



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 007/2022
Decisão : 093/2022-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 3.1.
Referência : Auto de Infração nº 9900047750/2020
Interessado : PRO-SERVICE Serviços Profissionais e Especializados

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900047750/2020, lavrado em desfavor da empresa PRO-SERVICE Serviços Profissionais e Especializados, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 007/2022, realizada no dia 06 de abril de 2022, através de videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900047750/2020, lavrado em desfavor da empresa PRO-SERVICE Serviços Profissionais e Especializados, em 24/08/2020, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, referente à “*Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado Split em favor do Colégio Militar do Recife*”; considerando que a empresa autuada, em defesa apresentada, informou sobre a regularização da infração através da ART Inicial de Obra/serviço nº PE20200564638; considerando que a referida ART foi registrada em 01/07/2021, ou seja, após a lavratura do auto; considerando o disposto no Art. 28 da Resolução nº 1.025/09, do Confea: “**Art. 28** - A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser **registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes**”; considerando que a multa aplicada, correspondente ao referido auto, foi paga em 30/10/2020; considerando que Auto de Infração nº 9900047750/2020 foi pago, mas não foi regularizado; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Cássio Victor de Melo Alves, diante do acima exposto, favorável à manutenção do auto, visando à regularização da infração cometida, ou seja, que seja solicitado o registro da ART Complementar correspondente ao 1º Termo Aditivo do Contrato nº 3/2018, firmado com Colégio Militar do Recife, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar: 1) a manutenção do auto de infração supracitado; e, 2) solicitar da empresa o registro da ART complementar correspondente ao 1º Termo Aditivo do Contrato nº 3/2018, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Junior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Cássio Victor de Melo Alves, Alexandre Monteiro Ferreira Barros, Severino Gomes de Moraes Filho e Júlio César Pinheiro Santos (no exercício da titularidade).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de abril de 2022.

Eng.º Mec. Alberto Lopes Peres Junior
Coordenador da CEEMMQ